

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **07 (sete) Professores Área I; 01 (um) Professor Área I com formação em Libras; 09 (nove) Professores Área II; 7 (sete) Auxiliares de Serviços Escolares**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.561/2019 e Lei Complementar nº 6.568/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo três servidores, designados através da Portaria nº 8.018, de 25/02/2019.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site [www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br), no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de **6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, mediante autorização legislativa**, e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas conforme anexo II, deste Edital, e conforme quadro resumo que segue:

Funções	Carga Horária	Salário	Pré-requisito escolaridade	Número de Vagas
Professor Área I	22h	R\$ 1.350,55	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena, admitida formação mínima, para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, habilitação em Nível Médio, na modalidade normal.	07
Professor Área I – Formação em Libras	22h	R\$ 1.350,55	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena, admitida formação mínima, para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, habilitação em Nível Médio, na modalidade normal e Curso de Libras com no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas.	01
Professor de Área II - Habilitação em Artes	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de Artes.	01
Professor de Área II - Habilitação em Ciências	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de Ciências.	01
Professor de Área II - Habilitação em Educação Física	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de Educação Física.	01

Professor de Área II - Habilitação em História	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de História.	01
Professor de Área II - Habilitação em Geografia	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de Geografia.	02
Professor de Área II - Habilitação em Língua Portuguesa	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de Língua Portuguesa.	01
Professor de Área II - Habilitação em Matemática	22h	R\$ 2.025,83	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena na área de Matemática.	02
Auxiliar de Serviços Escolares	40h	R\$ 1.421,78	Ensino Fundamental Completo	07

**2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à **Rua São João, 1301 - Centro**, no período compreendido entre o dia **27/02/2019 até o dia 08/03/2019**, no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, com exceção da quarta-feira (dia 06/03/2019) que o horário será das 12:00 às 17:00.**

**3.2** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.2.1** Entregar preenchido o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no Anexo I, juntamente com **cópia de todos os documentos** que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, etc.

**3.2.2** Apresentar original e cópia de Diploma ou Certificado de conclusão, da formação mínima exigida, conforme quadro do item 2.1, correspondente ao cargo ao qual pretende se inscrever.

**3.2.3** O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cargos.

**3.2.4** Apresentar protocolo de entrega de documentos, juntamente com os devidos títulos, com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência, conforme consta no item 6.2, o protocolo deve estar devidamente preenchido e ser feito em duas vias, conforme Anexo III;

**3.3.** O requerimento de inscrição (Anexo I), cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, juntamente com o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo III) e Resumo da Avaliação dos Documentos (Anexo IV - que será preenchido pela Comissão avaliadora), deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com o Anexo Etiqueta de Identificação colado no envelope.

**3.4.** A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

**3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

**3.6.** A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.7.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da lei.

**3.8.** A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**3.9.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

### 4. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

**4.1.1** Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação;

**4.1.2** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam os requisitos estipulados;

**4.1.3** Fornecer declaração falsa de dados;

**4.1.4** Não se apresentar para assumir após a entrega da documentação.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 02/2019, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante no item 6.2.

5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.2. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 8.018/2019, será composta por:

5.2.1 Onze (11) servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo.

6.2. Os pontos serão considerados conforme as seguintes tabelas:

### 6.2.1 Cargo de Professor Área I e Área II e Professor com formação em libras

Item	Pontuação			Pontuação máxima
Experiência profissional na área	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano			3,0
Item	Títulos por item	Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1-Pos-Graduação (todos concluídos)	3	Especialização	2,0	10,0
		Mestrado	3,5	
		Doutorado	4,5	
2- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao lado: Neste item poderão ser protocolados na inscrição o número máximo de 04(quatro) certificados.	04	I- de 05 a 10 horas	0,5	5,0
		II- 11 a 50 horas	1,0	
		III- de 51 a 100 horas	1,5	
3- Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, Artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria	05	-	1,0	5,0

6.2.1.1 Todos os certificados de que trata o item 6.2.1 deverão ser na área de Educação e expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, assim como todas as publicações serem na área de Educação.

### 6.2.2 Auxiliar de Serviços Escolares

TÍTULO	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional na área	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	3,0
Experiência profissional na área, desempenhada em escola, nos últimos 5 (cinco) anos	02 (dois) pontos para cada ano	10,0
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo II), com no mínimo 10 (dez) horas	01 (um) ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima	4,0

6.2.2.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das CTPS, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente, e os cursos e formações mediante apresentação dos certificados.

## 7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar à análise dos currículos.

**7.2** No segundo dia útil após ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos documentos de identificação e Documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, tendo esta o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 3 (três), dias comuns para julgamento.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

### **Para cargo de Professor Área I e Área II e Professor com formação em libras:**

- a) Obter maior pontuação na comprovação de Pós-Graduação;
- b) Obter maior pontuação Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados;
- c) Obter maior pontuação na comprovação na participação de cursos de aperfeiçoamento (seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos);
- d) Obter menor número de inscrição.

### **Para o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares:**

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área, desempenhada em escola;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área;
- c) Obter maior pontuação em curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido;
- d) Obter menor número de inscrição.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos não prorrogáveis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 3.2.3.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O presente Processo Seletivo Simplificado será válido enquanto durarem as contratações de que trata as Leis nº 6.561/2018.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de fevereiro de 2019.**

**Carlos Eduardo Müller,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Rafael Antônio Riffel  
Secretário Municipal de Administração.

**Anexo: Etiqueta de Identificação**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

**CLASSIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO I**

Nº de Inscrição	
-----------------	--

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº de Inscrição	
-----------------	--

NOME: \_\_\_\_\_

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo nº 002/2019 para o cargo de \_\_\_\_\_.
- A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição

## ANEXO II

### CARGO: PROFESSOR

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 22 horas.
- b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução formal: Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena, admitida formação mínima, para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, habilitação em Nível Médio, na modalidade normal.
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
- c) Idade: Mínima: 18 anos

### CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de preparação de alimentos; limpeza em geral; auxiliar os serviços escolares.
- b) Descrição Analítica: fazer serviços de limpeza nas diversas dependências das escolas municipais; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos e pisos; fazer arrumações em locais de trabalho; processar a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; fazer a conservação, remoção e arrumação de móveis, máquinas e materiais em geral; circulação de documentos; executar serviços de jardinagem e horta; proceder à vigilância e zeladoria da escola; atender telefone; receber e transmitir recados; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; velar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; prover as salas de aula do material escolar indispensável; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; preparar e servir a merenda escolar, bem como realizar tarefas de forno e fogão, encarregar-se da guarda e conservação de alimentos, fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; transportar volumes; responsabilizar-se pelos trabalhos da lavanderia; lavar as roupas de uso da instituição; zelar pela conservação e uso adequado do material da lavanderia; fazer pedidos de suprimento de material necessários à lavanderia; recolher diariamente a roupa usada dos berçários e das demais dependências; operar os diversos tipos de aparelhos de uso de lavanderia; passar e guardar em lugares adequados as roupas de uso; manter limpo e em ordem o local de trabalho; participar das atividades da instituição; executar outras tarefas semelhantes.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas; ou 20-10 horas semanais com pagamento proporcional;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: ensino fundamental completo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - Professor Área I e Área II**

Cargo: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Pelo presente, confirmo a entrega dos documentos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **002/2019**, para a contratação temporária de Professor Área I e Área II para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Montenegro/RS

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Descrição dos documentos entregues</b>
Experiência Profissional na área	
Pós-Graduação (todos concluídos)	
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao lado: Neste item poderão ser protocolados na inscrição o número máximo de 04(quatro) certificados.	
Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, Artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria	

Montenegro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - Auxiliar de Serviços Escolares**

Cargo: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Pelo presente, confirmo a entrega dos documentos

abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **002/2019**, para a contratação temporária Auxiliar de Serviços Escolares para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Montenegro/RS

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Descrição dos documentos entregues</b>
Experiência profissional na área	
Experiência profissional na área, desempenhada em escolas, nos últimos 05 (cinco) anos	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo II), com no mínimo 10 (dez) horas	

Montenegro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO IV - Professor Área I e Área II**  
**RESUMO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Nº de Inscrição	
-----------------	--

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2. Quadro Resumo:

Item	Pontuação			Pontuação máxima
Experiência profissional na área	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano			
Item	Títulos por item	Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1-Pos-Graduação (todos concluídos)	3	Especialização	2,0	
		Mestrado	3,5	
		Doutorado	4,5	
2- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao lado: Neste item poderão ser protocolados na inscrição o número máximo de 04(quatro) certificados.	04	I- de 05 a 10 horas	0,5	
		II- 11 a 50 horas	1,0	
		III- de 51 a 100 horas	1,5	
3- Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, Artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria	05	-	1,0	
<b>PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO</b>				

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura membros da comissão

**ANEXO IV – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**

**RESUMO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Nº de Inscrição	
-----------------	--

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2. Quadro Resumo:

TITULO	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional na área	Pontuação	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	
Experiência profissional na área, desempenhada em escola, nos últimos 05 (cinco) anos	Pontuação	02 (dois) pontos para cada ano	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo II), com no mínimo 10 (dez) horas	Pontuação	01 (um) ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinaturas membros da comissão